ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SES

PARECER Nº: 013540215
PROCESSO Nº: 2025.110222.52307
ÓRGÃO DE ORIGEM: SES
OBJETO: analise do projeto arquitetonico
RELATOR: **SENILSON MENDES RODRIGUES**, INSPETOR SANITÁRIO - SES

À COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,

PARECER TÉCNICO

Após análise pelos técnicos desta Superintendência de Vigilância Sanitária, José Fernando Lopes dos Anjos, Engenheiro Civil, Luíz Henrique Cunha Neves, Engenheiro Civil, Senilson Mendes Rodrigues, Engenheiro Civil, Jamilton Silva Pereira Junior, Engenheiro Civil, Rafaela dos Santos Teixeira, Engenheira Civil e Roque Dominici Penha Neto, Arquiteto, ao projeto de Reforma e Ampliação dos setores de Pediatria, Nutrição e Lavanderia do COMPLEXO HOSPITALAR GENTIL FILHO, situado na Rua Rio de Janeiro s/n°, Bairro Centro no município de **CAXIAS – MA,** foi constatado que o projeto apresentado **ATENDE** a RDC 050/2002 - ANVISA.

Observamos que ficam pendentes por parte do interessado junto ao Núcleo de Engenharia da SUVISA-MA, os projetos complementares (elétrico, hidráulico e sanitário) devidamente legalizada junto ao conselho de classe.

Informamos que após 100% dos serviços concluídos será necessária uma inspeção para avaliar o cumprimento do projeto aprovado.

A aprovação do projeto arquitetônico sem a execução da obra e sem a inspeção final da engenharia não dá direito da emissão do Alvará Sanitário de funcionamento do estabelecimento.

O prazo para execução do projeto aprovado é de 1 (um) ano, expirado este prazo, se faz necessário a revalidação do mesmo.

SENILSON MENDES RODRIGUES
INSPETOR SANITÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Documento assinado eletronicamente por **SENILSON MENDES RODRIGUES**, **Inspetor Sanitário**, em 17/03/2026, às 13:45, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERNANDO LOPES DOS ANJOS**, **ANALISTA EXECUTIVO**, em 17/03/2026, às 13:51, conforme art. 4º da Lei Federal nº 14.063.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ma.gov.br/autenticidade informando o código verificador **013540215** e o código CRC **65530A24**.